

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3639

Macapá - Amapá - 02 de Setembro de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Iziane Launê de Oliveira - Int. e Acumulativamente
Secretária Mun. para Ass.Extracordinario - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sergio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedóvelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Bellique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva Int. e Acumulativamente
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Lulz Otávio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Talsa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Jamaira da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Lulz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

SEMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 043/2019 - CCL/SEGOV
PROCESSO: 36.01.000.0115/2018 - SEMAST/PMM

A Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, no uso de suas atribuições, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro Adian Bismark Reis da Silva. Processo licitatório nº 36.01.000.0115/2018-SEMST/PMM. OBJETO: referente a contratação de pessoa jurídica para a execução de cursos de qualificação social e profissional nas áreas administrativa, construção civil, alimentação, agro extrativismo e artesanato, proposta nº 029511/2017-CONVÊNIO nº855967/2017, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência no Anexo I e demais anexos do Edital. Adjudicado o Lote único, objeto da licitação em favor da empresa: L C F DE SOUSA-ME, CNPJ nº 26.370.279/001-99, valor total de R\$ 129.435,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Macapá/AP, 23 de julho de 2019.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-
SEMST
Decreto nº 2.403/2019-PMM

SEMFI

PORTARIA Nº. 063/2019- SEMFI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 28, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no DECRETO Nº 204/2015 - PMM, datado de 02 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUIZ OTAVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Coordenador de Legalização de Lotes Urbanos, da Coordenadoria Especial de Lotes Urbanos, Matrícula nº 11036626-1 - PMM, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, para desempenhar o serviço de fiscalização do Contrato nº 002/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá, através Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM e a empresa Marcio B. de Lima, a contar de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Nos casos de afastamentos autorizados do servidor supracitado será substituído na gestão de fiscalização do referido contrato, pela seguinte servidora **SUPLENTE: NAYARA CRISTINA DA COSTA BARBOSA**, matrícula 11036625-1, Gerente Executiva de Avaliação e Cobrança, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 02 de agosto de 2019


JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 204/2015-PMM

PORTARIA Nº. 064/2019 – SEMFI/PMM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 28, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no **DECRETO Nº 204/2015 – PMM**, datado de 02 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELIANE COELHO GOMES**, matrícula nº 2009546-2, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação – SEMFI/PMM, Decreto nº 1.067/2017/SEMFIPMM para desempenhar o serviço de fiscalização do Contrato nº 001/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá, através **Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM** e a empresa **AUTOVIA VEÍCULOS LTDA**, a contar de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º Nos casos de afastamentos autorizados do servidor supracitado será substituído na gestão de fiscalização do referido contrato, pelo seguinte servidor, **SUPLENTE: IVANILDO SOUZA SOARES**, matrícula nº 3000230-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 02 de agosto de 2019


JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 204/2015-PMM

SEMPLA

PORTARIA Nº. 311/2019 – SEMPLA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 83 do Regimento Interno da

Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DEUZARINA DE MORAES DAVID**, ocupante da categoria funcional de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - **SEMPLA/PMM**, matrícula nº:1010632, para atuar como fiscal do contrato Nº004/2019- DAF/SEMPLA, datado em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 30 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 29 de agosto de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Decreto nº 0106/2017 – PMM

PORTARIA Nº. 317/2019 – SEMPLA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, XI, XIV do Regimento Interno da PMM e o disposto no Decreto nº 1488/2005-PMM, e o decreto 106/2017-PMM/SEMPLA e finalmente considerando o que consta no memorando nº.027/2019/COPOM.

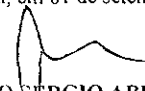
RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR A SUBSTITUIÇÃO**, da servidora **MARCIA MARQUES MARTINS DINIZ**, ocupante da Categoria Funcional de Diretora do Departamento e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA/PMM, matrícula nº.11035467-2, para responder interino e cumulativamente ao Cargo de **Coordenador de Planejamento** em virtude do titular **LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA** encontrarse participando do CURSO REFERENTE AS REGRAS DE PERIODICIDADE, FORMATO E SISTEMAS RELATIVOS A DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS ORÇAMENTARIAS E FISCAL DA UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DE ACORDO COM AS REGRAS EDITADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL-STN, no período de 01 a 07 de setembro de 2019, na empresa Fiorilli Software cidade de balsamo –SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 01 de setembro de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral –
Decreto nº 0106/2017

PORTARIA Nº.318/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 0106/2017.

RESOLVE:


Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor abaixo, no período de 01 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

FLÁVIO DONIN FILHO, ocupante da Categoria Funcional de Chefe de Gabinete, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA/PMM, Matrícula nº. 11036210-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 02 de setembro de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento E Coordenação Geral –
Decreto nº 0106/2017

PORTARIA Nº.320/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº 0106/2017.

CONSIDERANDO o memorando nº037/2019-GAB/SEMPA;

RESOLVE:


Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** ao servidor abaixo, para acompanhamento de familiar em tratamento médico, no período de 09 a 27/09/2019

FLÁVIO DONIN FILHO, ocupante da Categoria Funcional de Chefe de Gabinete, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA/PMM, Matrícula nº. 11036210-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 02 de setembro de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento E Coordenação Geral –
Decreto nº 0106/2017

PORTARIA Nº. 321/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, XI, XIV do Regimento Interno da PMM e o disposto no Decreto nº. 1488/2005-PMM, e o decreto 106/2017-PMM/SEMPA e finalmente considerando o que consta na Portaria nº 97/2019 -SEMPA/PMM.

CONSIDERANDO o memorando nº 037/2019-GAB/SEMPA;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR A SUBSTITUIÇÃO**, do servidor **GEOVAN DA SILVA FERREIRA**, pertencente ao quadro efetivo do Município, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula nº 303402-1, para responder interino e cumulativamente ao cargo de Chefe de Gabinete, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação geral – SEMPLA/PMM, em virtude de o titular **FLÁVIO DONIN FILHO**, ocupante da Categoria Funcional de Chefe de Gabinete, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA/PMM, Matrícula nº. 11036210-1, encontrar-se afastado para acompanhar familiar em tratamento médico no período 09 a 27/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 02 de setembro de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento E Coordenação Geral

Decreto nº 0106/2017 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Macapá/PMM, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.995.766/0001-77, sediada na Av. FAB, nº 840, Bairro Central, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPA, neste ato representado pelo seu Secretário o Senhor Paulo Sérgio Abreu Mendes, residente e domiciliado a Avenida Pedro Baião nº 53 - Bairro Central, inscrito no CPF nº 327.429.082-34 e RG nº 285210 - SSP/AP, competência contida no Decreto 0106/2017-PMM.

CONTRATADA: SIMONE MONTE ARAÚJO - RESTAURANTE SAPUCAIA CNPJ 30.660.281/0001-70, estabelecido na Rod. Comandante Pedro Salvador Diniz, nº 1098, Bairro Fortaleza, Santana neste ato representada pela Simone Monte Araújo, residente e domiciliada no endereço: Rodovia Comandante Pedro Salvador Diniz 1098 Igarapé da Fortaleza, CPF nº 947.274.222-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As PARTES têm entre si justas e avençadas, resolvem de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, instruído no Processo nº 32.01.049/2019 consoante às cláusulas e condições seguintes:

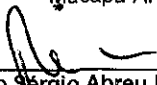
DO OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o Serviços de Fornecimento de Alimentação, para os servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que estarão participando do Seminário de Planejamento Estratégico nos dias 22 e 23 de Setembro de 2019, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo nº 32.01.049/2019/DAF/SEMPA.

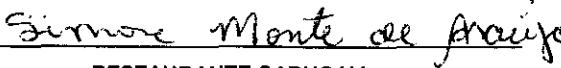
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato fundamenta-se no que preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e concomitantemente os previstos no art.3 da lei de licitações e na Lei nº 8.666/1993, no seu Art. 24, Inciso II e vincula - se ao Termo de Referência constante do Processo nº 32.01.049/2019 /DAF/SEMPA, bem como à proposta da CONTRATADA.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto objeto deste CONTRATO, nos 02 (dois) dias, a partir da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo aos quantitativos, especificado no Termo de Referência.

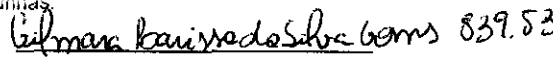
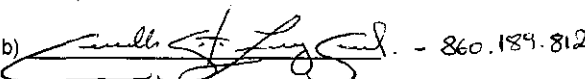
DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 17.576,00 (dezesete mil reais quinhentos e setenta e seis reais).
 DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Programa: 04.122.0006.2035.0000 - Fortalecimento da Governança Municipal, Categoria Econômica: 3.3.90.39, fonte 0101.
 DA VIGÊNCIA: 6.1 Este contrato terá vigência de seis 06 (meses), com início a partir da data da assinatura.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2019.


 Paulo Sérgio Abreu Mendes
 Secretário de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA-
 PMM
 Decreto nº 0106/2017-PMM
 Contratante


 RESTAURANTE SAPUCAIA
 Contratada

Testemunhas:

- a)  839.53
 b)  - 860.184.812

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-
 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**

AUTORIZO
 Macapá 30/08/2019.

 Paulo Sérgio Abreu Mendes
 Secretário da SEMPLA/PMM
 Decreto nº: 0106/2017

PROCESSO: 32.01.051/2019 - DAF/SEMPLA/PMM
ASSUNTO: Contratação Pública por Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de 2 (duas) vagas, visando a inscrição dos servidores Linikek Gabriel Lima da Silva (Coordenador de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa) e Leila da Costa da Silva (Chefe da Divisão de Controle), no curso prático de elaboração dos demonstrativos de metas fiscais, que será realizado em São Paulo -SP, com 16 (Dezesseis) horas/aula, nos dias 05/08 e 06/08, no Hotel Tulip Inn Paulista - São Paulo /SP, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
ADJUDICADO: Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedades Ltda -EPP.
VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 0412200022037000, Categoria Econômica: 309039.48, Fonte Do Recurso: 01

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor mencionado em favor da empresa **Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedades LTDA - EPP**, referente à contratação de 2 (duas) vagas, visando a inscrição dos servidores Linikek Gabriel Lima da Silva (Coordenador de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa) e Leila da Costa da Silva (Chefe da Divisão de Controle), no curso prático de elaboração dos demonstrativos de metas fiscais.

1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público se encontra em constante aperfeiçoamento, isto é, as normas de execução, projeções, análises inerentes à essa ciência são alteradas e/ou adequadas para que se possa

atingir a responsabilidade fiscal através das boas práticas contábeis. Assim o é em relação às metas fiscais.

O curso está voltado para elaboração dos demonstrativos de metas fiscais e, tendo em vista ser a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA o órgão consolidador do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da qual o referido demonstrativo faz parte, é inegável a relevância de participação dos servidores no curso pretendido, razão pela qual se justifica a presente proposta de contratação.

2. DO AMPARO LEGAL:

Da análise da lei de licitação nº 8.666/93, verifica-se a previsão da contratação em questão no art.25, inciso II, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ao prescrever:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) §1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Orientação Normativa nº 18 da AGU, corrobora o entendimento supra: " Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art.25, II da Lei nº 8.666 de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos aberto, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

Cabe mencionar que o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

Como pode ser observada a contratação sob esses moldes está condicionada à presença dos seguintes requisitos:

- a) o serviço tem de ser enquadrado como serviço técnico especializado, conforme hipóteses previstas no art.13 da Lei nº 8.666/93;
 b) o serviço tem de ser singular;
 c) o contratado tem de possuir notória especialização; e d) inviabilidade de competição.

Nesse sentido, também deve ser observada a Súmula nº 252 do TCU:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

In casu, entende-se que trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 13, em seu inc. VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito. Quanto à singularidade do serviço, adequando o tema em comento ao inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, nota-se que diz respeito não ao fornecedor, mas os temas que serão tratados no curso e sua compatibilidade com as funções exercida pela servidora.

Não resta dúvida que os conteúdos programáticos a ser disponibilizado no curso estão diretamente relacionados com a função da servidora a ser capacitada, o qual encontra-se lotado na SEMPLA.

A notória especialização, também está fortemente atrelada ao objeto da contratação, uma vez que o curso será ministrado pelo renomado profissional Sr. Paulo Henrique Feijó, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduado em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é analista de Finanças do Tesouro Nacional desde 1993, desenvolve atividades de administração e aperfeiçoamento das finanças públicas (gestão do caixa, programação e execução financeira, resultados fiscais e contabilidade do setor público), tendo participado de missões de assistência técnica e de avaliação das finanças no exterior a convite do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Foi membro integrante do Grupo de Convergência da contabilidade aplicada ao setor público do Conselho Federal de Contabilidade, responsável pela edição de Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Atualmente representa o Conselho Federal de Contabilidade na Associação Interamericana de Contabilidade (AIC). Ocupa a cadeira 28 da Academia Brasileira de Ciências Contábeis. Foi coordenador-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo o contador responsável pelo Balanço Geral da União (BGU) e pelo Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), no período de 2006 a 2010. Na Associação Brasileira de Orçamento Público (Abop) é professor da disciplina de Administração Orçamentária e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, coordenador dos cursos de Siafi e Siafi Gerencial. Atua na capacitação de gestores públicos em todo o país. Como Assessor de modernização da gestão das finanças públicas do Estado do Rio de Janeiro coordenou as ações visando o Fortalecimento da Conta Única do Estado, a criação da Guia de Recolhimento do Estado (GRE) e a implantação do Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (Siafe Rio).

Coautor dos livros:

- a) Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal - Administração Financeira e Orçamentária;
- b) Curso de Siafi: Uma abordagem prática da execução orçamentária e financeira;
- c) Suprimento de Fundos: Teoria e prática da execução financeira no Siafi;
- d) Entendendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- e) Caderno de Slides do PCASP;
- f) Entendendo Resultados Fiscais: Teoria e prática de Resultados Primário e Nominal;
- g) Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público (ECOASP): Teoria e prática de controle da aprovação e execução do orçamento com base no PCASP.
- h) Caderno de Slides, Resumos Exercícios do livro Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público.
- i) Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público (ECPASP): Do Ativo ao Patrimônio Líquido;
- j) Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (EDCASP): Da Teoria à Prática de Elaboração, Consolidação e Análise;

Autor do livro:

Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do Caderno de Slides, Resumos Exercícios do livro Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Todos publicados pela Editora Gestão Pública (www.gestaopublica.com.br).

Assim deixando explícito toda a sua vasta experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade.

5.2 - Já a inviabilidade de competição decorre do fato de que se trata da única capacitação dentre as existentes no mercado, que atende as atuais necessidades da secretaria municipal de finanças, tendo em vista o seu baixo custo, a sua metodologia e seu conteúdo programático.

3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, ressaltamos que a partir da necessidade desta capacitação foi levantado as possíveis capacitações similares ofertados por outras empresas no mercado, porém verificou-se que a capacitação que melhor se alinha às nossas atuais necessidades é o curso "Prático de elaboração dos demonstrativos de metas fiscais", oferecido pela empresa Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda - EPP - CNPJ: 10.813.986/0001-72, tendo em vista o seu conteúdo programático que vem de encontro com a necessidade da instituição, justificando assim a razão da escolha do fornecedor.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a contratada disponibiliza na sua própria página, no link <https://www.gestaopublica.com.br/cursos-abertos>. Isto

posto, após a devida autorização, remeter os autos para elaboração do contrato.

Macapá, 23 de agosto de 2019.

Nilcilene dos Santos Quadros
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
DAF/SEMP/IA/PM
Decreto nº. 3829/2013-PM

SEMSA

PORTARIA Nº 415/2019 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela pelo Art. 228, inciso I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PM e, finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 213/2019 DVA/CMVS/SEMSA data de 06 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo o deslocamento com diárias dos Servidores: Josean Silva de Jesus, Fabilson Goes Lobato, Anderson Magave Moraes, Edilson Rodrigues Costa, Jailson Ferreira Tavares, Marcos Andre Melo de Nazaré, Nilson Amanajás de Sousa, Raimundo Freitas Cardoso, Romulo do Nascimento Oliveira, Francidene Moura Cunha, Marlon Rodrigues Alve, Kaio Janley Barbosa Santana. Lotado na Secretária Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocará de Macapá/AP sede de suas atividades, até as localidades do Rio Pedreira para realizar visitas domiciliares, referente ao início de 2º Ciclo/2019-Fluvial, no período de 10 a 30 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 28 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 28 de Agosto de 2019.

Silvana Vedovelli

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 28 de Agosto de 2019

SEMED

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 125/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO BARBOSA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF ANTÔNIO BARBOSA, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$19.088,80 (DEZENOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), que será repassado de acordo com

as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

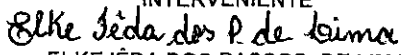
DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenhos SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


ELKE IÊDA DOS PASSOS DE LIMA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 126/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR CACILDA FERREIRA VASCONCELOS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF CACILDA FERREIRA VASCONCELOS, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$15.046,34 (QUINZE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUETRO CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do

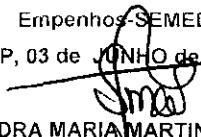
plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

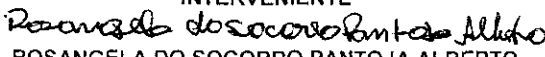
DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenhos SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


ROSANGELA DO SOCORRO PANTOJA ALBERTO
PANTOJA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 127/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR CAETANO TOMAZ.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF CAETANO TOMAZ, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$22.256,00 (VINTE DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE

Sâmela Fabrisia da Silva
SÂMELA FABRISIA DA SILVA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 128/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR ESFORÇO POPULAR.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF ESFORÇO POPULAR, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$44.169,60 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE

Josiane Antonia Gomes Pereira
JOSIANE ANTONIA GOMES PEREIRA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 129/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR GERSON TRINDADE.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF GERSON TRINDADE, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$21.571,20 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente

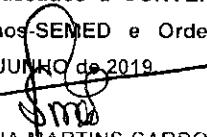
convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.


DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


DIANA DE NAZARE BARROS BOUTH DE LIMA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 130/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR JOSAFÁ AIRES DA COSTA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF JOSAFÁ AIRES DA COSTA, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação ~~deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias~~ antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$42.714,40 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei

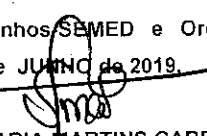
complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


FABRICIO MOURÃO PINHEIRO
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 131019-SEMED/CAIXA ESCOLAR JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$15.836,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o

Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

*Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE

Maria Horacinete Costa Miranda
MARIA HORACINETE COSTA MIRANDA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 132/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR LÚCIA NEVES DENIÚR.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF LÚCIA NEVES DENIÚR, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$51.531,20 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de

Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE

Elizabete da Silva Viana
ELISABETE DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 133/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR MARIA EUGÊNIA MACIEL SENA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF MARIA EUGÊNIA MACIEL SENA, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$6.086,16 (SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de

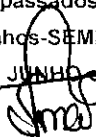
16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.


DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


ANA DIELE COSTA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 134/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$43.056,80 (QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução

Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal. acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

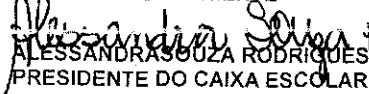
DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 135/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR MARINETE DA SILVA MIRA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENIENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF MARINETE DA SILVA MIRA, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$20.116,00 (VINTE MIL, CENTO E DEZESEIS REAIS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da

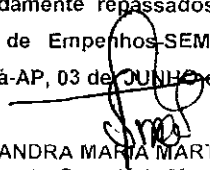
Constituição Federal, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

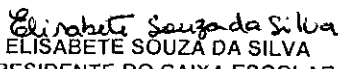
DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenhos SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


ELISABETE SOUZA DA SILVA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 136/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$36.009,78 (TRINTA SEIS MIL, NOVE REAIS E SETENTA E OITO REAIS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de funcionamento, partes integrantes do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em

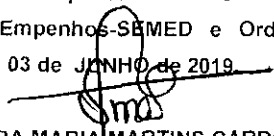
favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

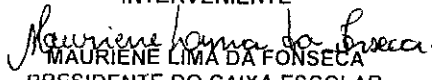
DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENENTE através das Notas de Empenhos SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.


SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE


MAURIENE LIMA DA FONSECA
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 137/2019-SEMED/CAIXA ESCOLAR SANDRA FERREIRA LOBATO.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, e o CAIXA ESCOLAR.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros em favor da CONVENENTE, para custear despesas de Merenda Escolar junto à EMEF SANDRA FERREIRA LOBATO, na aquisição de gêneros alimentícios do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PNAE/FNDE/MEC, para fins de funcionamento pleno da escola.

PRAZO: O presente convênio terá vigência a partir de 03 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

VALOR: O valor total do presente convênio é de R\$6.762,40 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação orçamentária, cronograma de desembolso e do plano de atendimento, partes integrantes do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal no artigo: 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei complementar nº 036/2006-PMM, datada de 05 de junho de 2006 e Decreto nº166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei e o que preconiza a Portaria Interministerial nº424, de 30 de Dezembro de 2016, Lei 8.666/93, Lei 4.320 de 17 Março de 1964, Lei nº11.947, de 16.06.09, Art. 14 da Resolução FNDE Nº26/2013, Resolução Normativa nº038, de 16.07.2009, Resolução Normativa nº026, de 17.06.2013, alteração da Resolução nº04, de 20.04.2015, Art. 25, inciso 1º e Art. 208, incisos IV E VII da Constituição Federal, acordo este cuja celebração se deu outorga do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá em favor desta Secretaria, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

DOTAÇÃO: O recurso correrá através da conta dos Programa: 12.361.0022.2041.

Fonte: 0224

Categoria Econômica: 33.90.30

e devidamente repassados a CONVENIENTE através das Notas de Empenhos-SEMED e Ordem de Pagamento. Macapá-AP, 03 de JUNHO de 2019.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE

Raiza Queiroz Carvalho
RAIZA QUEIROZ CARVALHO
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR
CONVENIENTE

CTMAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/2019

Processo Administrativo n° 6018/2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

Locação de Imóvel no município de Macapá/AP, para guarda de veículos automotores apreendidos, recolhidos e removidos na área de jurisdição da Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá – CTMAC, em razão de infração à legislação de trânsito.

DO CONTRATADO: R.R. DO REGO & CIA LTDA – EPP, CNPJ n° 23.082.639/0001-69.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A presente contratação tem como valor total **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, sendo R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensais que será pago em até 30 (trinta) dias de acordo com a Nota Fiscal de Serviço apresentada.

A escolha do imóvel se deu por se tratar de proposta mais vantajosa decorrente do Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica acostado ao presente processo, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica, eis que o Laudo Avaliou o imóvel com valor de locação mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a contratação pretendida deve ser realizada no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Lei n° 091, de 28.12.2012, dispôs sobre a criação da Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá – CTMAC, entre as suas principais atribuições, destacam-se a prestação dos serviços de planejamento, organização, fiscalização e gerenciamento, bem como regulamentação de trânsito no âmbito do município de Macapá; prestação de serviços de planejamento, disciplinamento e sinalização do tráfego nas vias municipais; execução dos serviços e obras, no sistema viário do Município, relacionado com suas atribuições; fixação dos valores das multas pelas práticas dos atos inflacionários estabelecidos em lei ou regulamento, sua aplicação e arrecadação.

Dentro da estrutura organizacional da Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá – CTMAC, encontra-se a Divisão de Custódia subordinada ao Departamento de Fiscalização, que dentre suas atribuições está a guarda de veículos automotores apreendidos, recolhidos e removidos na área de jurisdição da COMPANHIA DE

TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ - CTMAC, em razão de infração à legislação de trânsito.

Atualmente, encontra-se sobre a guarda da Divisão de Custódia aproximadamente 674 veículos automotores, sendo que os mesmo encontra-se recolhidos na estrutura física da empresa responsável, anteriormente, pelo serviço de pátio e guincho, cujo contrato encontra-se expirado, sendo necessário a remoção e guarda dos referidos veículos automotores para uma estrutura física sob a responsabilidade da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ – CTMAC, até a conclusão do processo licitatório que irá definir a nova empresa que será responsável por essa atividade.

Entretanto, a estrutura física existente no imóvel onde está situada a COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ – CTMAC, não dispõe nem de espaço físico e nem da segurança adequada para custodiar o quantitativo de veículos atualmente apreendidos, sendo necessário a locação de uma estrutura que disponha de espaço adequado (área coberta) e condições mínimas para salvaguardar os bens sobre custódia. Desta forma, faz-se necessário a locação de um imóvel destinado a essa finalidade precípua da Administração da CTMAC.

Aliados a isto, ressalte-se que a falta de estrutura física e de pessoal da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ – CTMAC, para armazenar com segurança os veículos, tem gerado enormes transtornos a Administração da CTMac, além dos inevitáveis danos aos veículos ali depositados.

Conforme Projeto Básico apresentado pela Diretoria de Trânsito o imóvel objeto de locação dispõe da infraestrutura necessária para o funcionamento da guarda de veículos automotores apreendidos dentro dos padrões de segurança e de localização, pois o mesmo Galpão = 484,56m², Garagem Coberta = 66,02m², Residência Principal = 272,85m², Residência Secundária = 227,10m², Refeitório = 112,82m² e Depósito = 63,75m² e encontra-se próximo das instalações da Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá.

Desta, justifica-se a CONTRATAÇÃO pela necessidade de se atender a obrigatoriedade desta Instituição de proceder a guarda dos veículos automotores removidos pela Divisão de Apreensão e Custódia, bem como sob responsabilidade da CTMac, sendo necessário a locação de espaço físico para a remoção e guarda dos referidos sob a responsabilidade desta Autarquia, os que se encontram no pátio da empresa que anteriormente detinham o contrato de remoção e guarda até a conclusão do processo licitatório que irá definir a nova empresa que será responsável por essa atividade.

DA CONTRATAÇÃO:

Será realizada a contratação através de **Dispensa de Licitação**, com base na documentação apresentada pela Diretoria de Trânsito nos autos do processo administrativo n° 6018/2019 através do memorando n° 155/2019 o qual encaminhou Laudo de Avaliação do Imóvel pretendido e documentações pertinentes para contratação e considerando as especificações do objeto e justificativa apresentada no Projeto Básico o imóvel atende plenamente as necessidades desta Companhia para guarda dos veículos automotores apreendidos, recolhidos e removidos na área de jurisdição da CTMAC.

Considerando o que preceitua o Art. 24, inciso X c/c art. 26 da Lei n° 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.


Art. 24 - É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Desta feita, justifica-se a contratação tendo em vista que o Contratado, está apto a contratar com o poder público conforme documentações de habilitação jurídica anexadas, detendo o preço abaixo do avaliado conforme Laudo de Avaliação Técnica anexado.

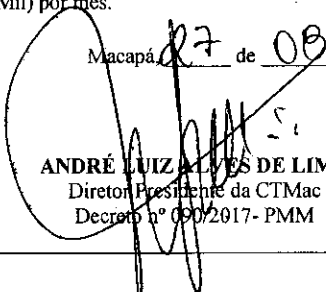
Macapá, AP, 27 de Agosto de 2019.


Stephanie Fontenel Nunes
Pregoeira da CPL/CTMac
Portaria nº 082/2019

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho a justificativa exarada no Processo Administrativo nº 6018/2019, e ratifico a presente Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Locadora de Imóvel no município de Macapá/AP, para guarda de veiculos automotores apreendidos, recolhidos e removidos na área de jurisdição da Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá - CTMAC, através da empresa R.R.DO REGO EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.082.639/0001-69, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil) por mês.

Macapá, 27 de 08 de 2019.


ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA
Diretor Presidente da CTMac
Decreto nº 090/2017 - PMM

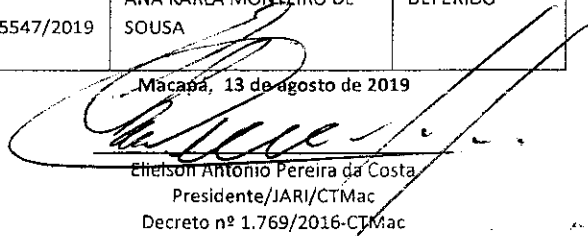
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CTMAC

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

PROC.	RECORRENTE	DECISÃO
6536/2019	ELIZABETH FREITAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
6535/2019	ELIZABETH FREITAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
6534/2019	ELIZABETH FREITAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
6078/2019	RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	INDEFERIDO
6152/2019	MANOEL MESSIAS LIMA DE FRANÇA	INDEFERIDO
6137/2019	TOBIAS LAURINDO	INDEFERIDO
6174/2019	CLEMILDO CORREA DOS SANTOS	INDEFERIDO

5533/2019	MARIA ZELINDA VIEIRA RAMOS	INDEFERIDO
5713/2019	REJANE MARIA LEITE DOS REIS	INDEFERIDO
6641/2019	ANGELA MARIA BRAGA DE MIRANDA	INDEFERIDO
6266/2019	MANOEL NAZARENO VILHENA	INDEFERIDO
6256/2019	DEBORA PANTOJA DA COSTA	INDEFERIDO
5352/2019	WUILASON CANELA DIAS	INDEFERIDO
6228/2019	CARLINI VILAS BOAS AMARAL	INDEFERIDO
5548/2019	ANA KARLA MONTEIRO DE SOUSA	INDEFERIDO
4805/2019	JOABE VENANCIO DE ARAUJO	INDEFERIDO
4804/2019	JOABE VENANCIO DE ARAUJO	INDEFERIDO
6391/2019	EVERALDO EWERSON RODRIGUES	INDEFERIDO
4615/2019	FELICIDADE MARIA DE MOURA	INDEFERIDO
5312/2019	POLICIA CIVIL	INDEFERIDO
5236/2019	DULCE PICAÑO MORANDA	DEFERIDO
5152/2019	MARCIO VINICIUS DE SÁ	DEFERIDO
2422/2019	BENEDITA FREITAS DE LIMA	DEFERIDO
3041/2019	MATEUS TEIXEIRA DE LIMA	DEFERIDO
5547/2019	ANA KARLA MONTEIRO DE SOUSA	DEFERIDO

Macapá, 13 de agosto de 2019


Eitelson Antonio Pereira da Costa
Presidente/JARI/CTMac
Decreto nº 1.769/2016-CTMac

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CTMAC
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

PLANILHA 001

PROC.	RECORRENTE	DECISÃO
4414/2019	ANDERSON COUTO DO AMARAL	SUBSISTENTE

4445/20 19	MARIA DORALICE BATISTA	SUBSISTENTE
3202/20 19	NIDIANE COSTA DE ALMEIDA	SUBSISTENTE
4559/20 19	RUDENILSON DE SOUZA PANTOJA	SUBSISTENTE
4490/20 19	GÉTULIO DA COSTA RODRIGUES	SUBSISTENTE
4491/20 19	ELIANE PINTO SANTIAGO	SUBSISTENTE
4383/20 19	JOÃO FRANCISCO CARDOSO NETO	SUBSISTENTE
9912/20 18 -	CELIDALVA DOS SANTOS	INSUBSISTENTE
4263/20 19	WILLYAN POOL HALLYAN DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4347/20 19	PAULO SÉRGIO N. PANTOJA	SUBSISTENTE
4350/20 19	VANESSA SUELEM DA TRINDADE COSTA	SUBSISTENTE
4292/20 19	MELQUIAS DA SILVA PEREIRA	SUBSISTENTE
4354/20 19	RAFAEL LUCIANO SOUZA DANTAS	SUBSISTENTE
3199/20 19	ADILSO SANCHES CORREIA	SUBSISTENTE
4181/20 19	CLAÚDIA MIRA ARAÚJO DA SILVA	SUBSISTENTE
4657/20 19	CLEIDE MARIA DIAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4692/20 19	SABRINA SILVA DO CARMO	SUBSISTENTE

PLANILHA 002

4721/20 19	PAULO FERNANDO GUEDES COELHO	SUBSISTENTE
4753/20 19	WILLIAM CARVALHO DE MIRANDA	SUBSISTENTE
4668/20 19	MARCEL VINHAS CAVALCANTE	SUBSISTENTE
4763/20 19	ANTONIA DAS GRAÇAS DE SOUZA RAMOS	SUBSISTENTE
4797/20 19	JOSÉ DOS SANTOS	SUBSISTENTE
4847/20 19	SELMA ROSÁRIO DA SILVA	SUBSISTENTE
4396/20 19	ALVARO SANDIM DA SILVA	SUBSISTENTE
4765/20 19	FELIPE BRUNO DOS ANJOS FERREIRA	SUBSISTENTE

4875/20 19	FABRICIO SILVA DA SILVA	SUBSISTENTE
4905/20 19	FRANCISCO DE SOUSA CHAGAS	SUBSISTENTE
4910/20 19	JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	SUBSISTENTE
4589/20 19	CLEOCIONE DE ALMEIDA NUNES	SUBSISTENTE
5115/20 19	EDINA NEGREIRO CAMPOS	SUBSISTENTE
4598/20 19	JOSÉ JOUCIER PORTELA SAMPAIO	SUBSISTENTE
3203/20 19	MANOEL GONÇALVES LUCAS	SUBSISTENTE
4385/20 19	JOÃO FRANCISCO CARDOSO NETO	SUBSISTENTE
4384/20 19	JOÃO FRANCISCO CARDOSO NETO	SUBSISTENTE
4332/20 19	MOABE DA COSTA LUNA	SUBSISTENTE
4430/20 19	ANDREIA SILVA PIRES	SUBSISTENTE
4930/20 19	CHARLIANE LIMA SOUZA	SUBSISTENTE

PLANILHA 003

0438/20 19	RITA DO SOCORRO DA S. FERNANDES	SUBSISTENTE
5025/20 19	ALEXANDRO DOURADO DE ARAGÃO	SUBSISTENTE
5001/20 19	JEDEIAS FRANCO DA COSTA	SUBSISTENTE
531/201 9	NATHANAEL NUNES MONTEIRO	SUBSISTENTE
4349/20 19	VANESSA SUELEM DA TRINDADE COSTA	SUBSISTENTE
4051/20 19	PAULO SÉRGIO DO CARMO FERREIRA	SUBSISTENTE
4712/20 19	TANIA BRITO BOTELHO DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4602/20 12	RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA	SUBSISTENTE
8258/20 19	FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4151/20 19	MOACILDO SOEIRO COSTA	SUBSISTENTE
4055/20 19	LOURICLEDSON NOGUEIRA DA SILVA	SUBSISTENTE

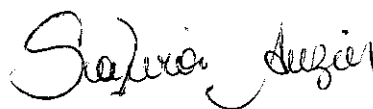
4285/20 19	JOÃO CARVALHO DA SILVA	SUBSISTENTE
2118/20 19	RUTILENE BARROSO DOS REIS	SUBSISTENTE
2119/20 19	RUTILENE BARROSO DOS REIS	SUBSISTENTE
4302/20 19	ROSINEY PICANÇO FERREIRA	SUBSISTENTE
5041/20 19	SANDRA MARIA BARBOZA DA ROCHA	SUBSISTENTE
5039/20 19	ELIANE LAMARÃO GOMES	SUBSISTENTE
5123/20 19	ULISSES MARLON FARIAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4214/20 19	CIMARA DE SOUZA FERREIRA	SUBSISTENTE

PLANILHA 004

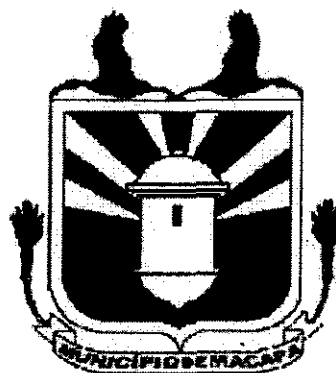
3210/20 19	NELSON FERREIRA DA COSTA	SUBSISTENTE
4994/20 19	FRANCISCA LIMA COSTA	SUBSISTENTE
4213/20 19	CIMARA DE SOUZA FERREIRA	SUBSISTENTE
4340/20 19	JORGE PIRES DA ROCHA	SUBSISTENTE
4473/20 19	DIOGO PINHEIRO CARNIO	SUBSISTENTE
4533/20 19	VANIA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4402/20 19	MARCUS KEINER SANTOS LIMA	SUBSISTENTE
4355/20 19	FARAEAL LUCIANO SOUZA DANTAS	SUBSISTENTE
533/201 9	MARIA RAIMUNDA PALHETA DA CONCEIÇÃO	SUBSISTENTE
4957/20 19	JOÃO AUGUSTO DA LUZ SANTOS	SUBSISTENTE
4956/20 19	JOÃO AUGUSTO DA LUZ SANTOS	SUBSISTENTE
4891/20 19	NILCE DA SILVA SOBRINHO	SUBSISTENTE
4890/20 19	NILCE DA SILVA SOBRINHO	SUBSISTENTE
4740/20 19	BARBARA SOARES FONSECA	SUBSISTENTE
4876/20 19	PAULO CÉSAR CORDEIRO NOBRE	SUBSISTENTE
4655/20 19	CLEIDE MARIA DIAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE

4789/20 19	NALU MARIA MORAES COSTA	SUBSISTENTE
4790/20 19	NALU MARIA MORAES COSTA	SUBSISTENTE
4656/20 19	CLEIDE MARIA DIAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
3204/20 19	JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	SUBSISTENTE

Atenciosamente



Safira Sabrina Auzier Lopes
Secretária da CJDA/CTMac
Portaria nº010/2019-CTMac



**Prefeitura
de
Macapá**

4285/20 19	JOÃO CARVALHO DA SILVA	SUBSISTENTE
2118/20 19	RUTILENE BARROSO DOS REIS	SUBSISTENTE
2119/20 19	RUTILENE BARROSO DOS REIS	SUBSISTENTE
4302/20 19	ROSINEY PICANÇO FERREIRA	SUBSISTENTE
5041/20 19	SANDRA MARIA BARBOZA DA ROCHA	SUBSISTENTE
5039/20 19	ELIANE LAMARÃO GOMES	SUBSISTENTE
5123/20 19	ULISSES MARLON FARIAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4214/20 19	CIMARA DE SOUZA FERREIRA	SUBSISTENTE

PLANILHA 004

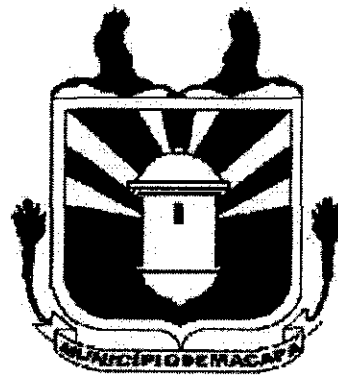
3210/20 19	NELSON FERREIRA DA COSTA	SUBSISTENTE
4994/20 19	FRANCISCA LIMA COSTA	SUBSISTENTE
4213/20 19	CIMARA DE SOUZA FERREIRA	SUBSISTENTE
4340/20 19	JORGE PIRES DA ROCHA	SUBSISTENTE
4473/20 19	DIOGO PINHEIRO CARNIO	SUBSISTENTE
4533/20 19	VANIA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
4402/20 19	MARCUS KEINER SANTOS LIMA	SUBSISTENTE
4355/20 19	FARAE LUCIANO SOUZA DANTAS	SUBSISTENTE
533/201 9	MARIA RAIMUNDA PALHETA DA CONCEIÇÃO	SUBSISTENTE
4957/20 19	JOÃO AUGUSTO DA LUZ SANTOS	SUBSISTENTE
4956/20 19	JOÃO AUGUSTO DA LUZ SANTOS	SUBSISTENTE
4891/20 19	NILCE DA SILVA SOBRINHO	SUBSISTENTE
4890/20 19	NILCE DA SILVA SOBRINHO	SUBSISTENTE
4740/20 19	BARBARA SOARES FONSECA	SUBSISTENTE
4876/20 19	PAULO CÉSAR CORDEIRO NOBRE	SUBSISTENTE
4655/20 19	CLEIDE MARIA DIAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE

4789/20 19	NALU MARIA MORAES COSTA	SUBSISTENTE
4790/20 19	NALU MARIA MORAES COSTA	SUBSISTENTE
4656/20 19	CLEIDE MARIA DIAS DE OLIVEIRA	SUBSISTENTE
3204/20 19	JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	SUBSISTENTE

Atenciosamente



Safira Sabrina Auzier Lopes
Secretária da CJDA/CTMac
Portaria nº010/2019-CTMac



**Prefeitura
de
Macapá**